

LEI Nº 1.697/2006, DE 12 ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

Parágrafo Único – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de pão, carne, saladas e bebidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.076 – Comemoração Funcionários Dia do Trabalhador

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação de valores, através de transposição de dotações, a ser feito através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/ABRIL/2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.